

**Lei Municipal N.º 798, de 16 de abril de 2009.**

**“Autoriza desmembramento de lote urbano e dá outras providências”**

**EVERALDO LUIS CASONATTO**, Prefeito Municipal de União do Oeste – SC, no uso das atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a expedir alvará de licença para desmembramento do lote urbano descrito a seguir:

I - Lote Urbano N.º 3 da Quadra Urbana N.º 10, Matrícula N.º 47.205 com área de 800,00m<sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados), do loteamento cidade de União do Oeste, de propriedade de Luiz Zaboenco, conforme projeto e memorial descritivo em anexo.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste - SC, em 16 de abril de 2009.

**EVERALDO LUIS CASONATTO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

SILVANA SIMONATO FURLANETTO  
Secretária Municipal de Administração,  
Finanças e Planejamento.